

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2026.

À  
**Comissão de Valores Mobiliários – CVM**  
Superintendência de Relações com Empresas  
Gerência de Acompanhamento de Empresas 2

At.: Fernando Soares Vieira  
Superintendente  
Moises Washington de Oliveira  
Inspetor Federal do Mercado de Capitais  
Guilherme Rocha Lopes  
Gerente

C/C: Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão  
E-mails: [emissores@b3.com.br](mailto:emissores@b3.com.br); [ana.pereira@b3.com.br](mailto:ana.pereira@b3.com.br); [ana.zane@b3.com.br](mailto:ana.zane@b3.com.br);  
[diane.freo@b3.com.br](mailto:diane.freo@b3.com.br)

**Assunto:** Solicitação de esclarecimentos – Notícia divulgada na mídia – Ofício Ofício nº 140/2026/CVM/SEP/GEA-2 (Documento SEI nº 2763439) (“Ofício”)

Prezados(as) Senhores(as),

A VALE S.A. (“Companhia”), em atendimento ao Ofício nº 140/2026/CVM/SEP/GEA-2 (“Ofício”), datado de 08 de julho de 2026, por meio do qual essa D. Superintendência solicitou esclarecimentos acerca de informações veiculadas em notícia do jornal Valor Econômico em 07 de julho de 2026, intitulada “Após resistir, Stielers renuncia ao conselho da Vale”, vem, respeitosamente, prestar os seguintes esclarecimentos.

### 1. Inexistência de “Acordo” para a Saída

Inicialmente, a Companhia esclarece que a informação veiculada na matéria jornalística, segundo a qual teria havido “uma composição para facilitar a renúncia” do Sr. Daniel André Stielers (“Daniel”), não corresponde à realidade dos fatos.

A renúncia de Daniel decorreu de decisão pessoal sua, formalizada por meio de carta de renúncia apresentada à Companhia em 06 de julho de 2026. Foi essa decisão pessoal, expressada ainda como cogitação alguns dias antes, que motivou a negociação e a celebração do Contrato de Compensação por Não Competição e Outras Avenças (“Contrato”), e não o contrário. Não houve, portanto, qualquer “acordo”, “composição” ou “indenização” que tenha condicionado a referida renúncia.

### 2. Circunstâncias da Saída Antecipada

A saída de Daniel antes do término de seu mandato decorreu de sua decisão pessoal de não resistir à posição pretendida pelo maior acionista de referência da Companhia, tendo em vista o melhor interesse da Vale. Por se tratar de desligamento não planejado, ocorrido enquanto havia temas estratégicos ainda em maturação no âmbito de suas funções como Presidente do Conselho de Administração, Coordenador do Comitê de Indicação e Governança e membro do Comitê de Alocação de Capital e Projetos, tornou-se necessária a adoção de cuidados adicionais no processo de transição.

Nesse contexto, foi celebrado o Contrato, por meio do qual Daniel assumiu obrigações de não competição, não solicitação, não difamação e confidencialidade pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo em vista o amplo acesso que teve a informações confidenciais e estratégicas do Grupo Vale durante o exercício de suas funções.



### **3. Manutenção da Política de Remuneração da Companhia**

Conforme destacado no próprio Ofício, o Formulário de Referência 2026 V5, arquivado em 01/07/2026, dispõe que os membros do Conselho de Administração não fazem jus a outros tipos de remunerações ou benefícios, incluindo bônus, participação nos lucros e resultados, remuneração por participações em reuniões, comissões, benefícios pós-emprego, benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo e remuneração baseada em ações.

A Companhia esclarece que a referida política de remuneração permanece integralmente vigente e não sofreu qualquer alteração. O Contrato celebrado com Daniel não constitui uma exceção ou modificação da política de remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia, mas sim um instrumento específico e extraordinário, decorrente das circunstâncias particulares de seu desligamento, que estabelece obrigações (algumas delas recíprocas) de não competição, não solicitação, não difamação e confidencialidade.

A compensação prevista no Contrato, corresponde à contrapartida pelas obrigações assumidas por Daniel durante o período restrito de 24 (vinte e quatro) meses, não se confundindo com remuneração decorrente do exercício do cargo de conselheiro.

### **4. Validação da Compensação Contratada**

Os valores de compensação previstos no Contrato foram objeto de análise por empresa internacionalmente reconhecida, especializada em recrutamento de executivos, desenho estrutural, remuneração e desenvolvimento de liderança. A referida análise concluiu que os parâmetros de compensação acordados estão em linha com as práticas de mercado e com os objetivos pretendidos pela Companhia para situações dessa natureza.

### **5. Não Enquadramento como Fato Relevante**

A renúncia de Daniel foi oportunamente divulgada por meio de Fato Relevante publicado em 06 de julho de 2026, em cumprimento às obrigações de *disclosure* da Companhia.

Quanto aos termos específicos do Contrato, a administração da Companhia, após análise criteriosa, concluiu que tais informações não se qualificam como fato relevante. Isso porque os termos contratados não têm o condão de influenciar de forma relevante a decisão de investimento dos acionistas ou a cotação dos valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia reafirma seu compromisso com a transparência e com as melhores práticas de governança corporativa, mantendo-se à disposição dessa D. Superintendência para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Marcelo Feriozzi Bacci**

Vice-Presidente Executivo de Finanças e Relações com Investidores



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
www.cvm.gov.br

Ofício nº 140/2026/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2026.

Ao Senhor,  
Marcelo Feriozzi Bacci  
Diretor de Relações com Investidores da  
**VALE S.A.**  
E-mail: dri.vale.sa@vale.com

C/C: **Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão**  
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br;  
diane.freo@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos - Notícia divulgada na mídia.**

Senhor Diretor,

1. Fazemos referência ao Fato Relevante de 06/07/2026, no assunto "*Vale informa sobre renúncia do presidente do Conselho de Administração*", bem como à notícia veiculada na página do jornal *Valor Econômico* na rede mundial de computadores em 07/03/2026, intitulada "*Após resistir, Stieler renuncia ao conselho da Vale*", contendo as seguintes informações:

O presidente do conselho de administração da Vale, Daniel Stieler, renunciou ao cargo nesta segunda-feira (6), conforme antecipado pela manhã pelo Valor. Em fato relevante divulgado no começo da noite, a empresa informou que recebeu carta de Stieler na qual o executivo comunicou a renúncia aos cargos de integrante e presidente do colegiado da mineradora, com efeitos imediatos.

A destituição de Stieler foi pedida em 11 de junho pela Previ, o fundo de pensão dos funcionários do Banco do Brasil - acionista de referência da Vale -, e desde então o executivo vinha tentando permanecer no cargo.

Para implementar a destituição, a Previ solicitou uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da Vale, marcada para o dia 22 deste mês. No pedido da assembleia, a Previ aparece com 7,01% do capital social da companhia, mas a posição total da fundação na mineradora é maior, de cerca de 10%, considerando participações indiretas via dois veículos societários: Litel e Litela.

No documento de ontem, a Vale informa que, em função da renúncia, fica sem efeito o item 1 da pauta da AGE, que tratava justamente do pedido de

destituição de Stielor. Segundo a empresa, os demais itens da pauta seguem inalterados para deliberação dos acionistas na assembleia, que será realizada de modo virtual.

Com a renúncia, o conselho de administração da Vale deve marcar reunião para eleger um presidente interino até a AGE. Na assembleia, os acionistas vão decidir sobre os outros dois itens da pauta: a escolha de um conselheiro para o lugar de Stielor e a eleição de um novo presidente do colegiado.

A Previ indicou o ex-presidente da fundação José Maurício Pereira Coelho para substituir Stielor como conselheiro. Mas a proposta da administração da Vale para a AGE apontou como candidata à vaga o nome de Ieda Gomes. Coelho e Gomes vão disputar a mesma cadeira na AGE para cumprir mandato até abril de 2027, quando se encerraria o período de Stielor, juntamente com o restante do colegiado. Em abril do ano que vem, todo o conselho da Vale passará por eleição.

Ontem, a Vale informou que AGE do dia 22 vai tratar de eleição de substituto e de novo “chairman”

A Previ apoia ainda o português Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira, conhecido como “Ollie” e atual conselheiro da mineradora, para “chairman” da Vale no lugar de Stielor. “Ollie” terá de enfrentar o atual vice-presidente do conselho da Vale, Marcelo Gasparino, que também é candidato à vaga na assembleia.

As partes envolvidas na disputa estão mantendo reuniões com investidores, sobretudo os estrangeiros, que têm cerca de metade do capital da Vale e são decisivos para a AGE.

Em um primeiro momento, Stielor resistiu a renunciar e fez movimentos para conseguir apoio. Em 19 de junho, chegou a presidir uma reunião extraordinária do colegiado da mineradora em que o pedido de destituição fazia parte da pauta. A situação levou a Previ a considerar que o executivo atuou conflitado.

**Nos últimos dias, negociações foram feitas e teria havido uma composição para facilitar a renúncia de Stielor, o que passaria por uma compensação financeira, apurou o Valor.** A Previ entende que a troca é oportuna para fazer a Vale avançar mais na governança corporativa. Procurado, Stielor não retornou.

[grifos nossos]

2. A propósito dos trechos destacados da notícia, **requeremos** a manifestação de V.S<sup>a</sup> sobre a veracidade das informações. Também deverá ser informado em que documentos já protocolados no Sistema Empresas.NET constam informações sobre o assunto.
3. Relembramos que, no Formulário de Referência 2026 V5, item 8.1, arquivado em 01/07/2026, consta a seguinte divulgação:

Os membros do Conselho de Administração atualmente **não fazem jus a outros tipos de remunerações ou benefícios, incluindo** bônus, participação nos lucros e resultados, remuneração por participações em reuniões, comissões, benefícios pós-emprego, **benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo** e remuneração baseada em ações. Os membros do Conselho de Administração possuem o direito ao reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho das suas funções.
4. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.
5. Alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas

atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 09 de julho de 2026**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira, Superintendente**, em 08/07/2026, às 14:45, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Washington de Oliveira, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 08/07/2026, às 14:47, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 08/07/2026, às 15:01, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **2763439** e o código CRC **A6A2A34A**.

*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **2763439** and the "Código CRC" **A6A2A34A**.*

Rio de Janeiro, July 8, 2026.

To  
**Brazilian Securities and Exchange Commission – CVM**  
Superintendence of Company Relations  
Company Monitoring Management 2

Attn.: Fernando Soares Vieira  
Superintendent  
Guilherme Rocha Lopes  
Manager  
Moises Washington de Oliveira  
Federal Capital Markets Inspector

C/C: Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão  
E-mails: [emissores@b3.com.br](mailto:emissores@b3.com.br); [ana.pereira@b3.com.br](mailto:ana.pereira@b3.com.br); [ana.zane@b3.com.br](mailto:ana.zane@b3.com.br);  
[diane.freo@b3.com.br](mailto:diane.freo@b3.com.br)

**Subject:** Request for Clarifications – News Published in the Media – Official Letter No. 140/2026/CVM/SEP/GEA-2 (Documento SEI nº 2763439) (“Official Letter”)

Dear Sirs/Madams,

VALE S.A. (“Company”), in response to Official Letter No. 140/2026/CVM/SEP/GEA-2 (“Official Letter”), dated July 8, 2026, through which this Distinguished Superintendence requested clarifications regarding information disclosed in a news article published by Valor Econômico on July 7, 2026, entitled “After resisting, Stieler resigns from Vale’s board,” hereby respectfully provides the following clarifications.

### **1. Absence of any “Agreement” for the Resignation**

At the outset, the Company clarifies that the information reported in the news article, according to which there would have been “an arrangement to facilitate the resignation” of Mr. Daniel André Stieler (“Daniel”), does not reflect the facts.

Daniel’s resignation resulted from his personal decision, formalized by means of a resignation letter submitted to the Company on July 6, 2026. It was this personal decision, initially expressed as a possibility a few days earlier, that led to the negotiation and execution of the Non-Compete Compensation Agreement and Other Covenants (“Agreement”), and not the other way around. Accordingly, there was no “agreement,” “arrangement” or “indemnity” that conditioned such resignation.

### **2. Circumstances of the Early Departure**

Daniel’s departure prior to the end of his term resulted from his personal decision not to oppose the position sought by the Company’s largest reference shareholder, in view of Vale’s best interests. As this was an unplanned departure, occurring while strategic matters were still under development within the scope of his duties as Chairman of the Board of Directors, Coordinator of the Nomination and Governance Committee, and member of the Capital Allocation and Projects Committee, additional measures became necessary in connection with the transition process.

In this context, the Agreement was executed, pursuant to which Daniel undertook non-compete, non-solicitation, non-disparagement and confidentiality obligations for a period of 24 (twenty-



four) months, considering the broad access he had to confidential and strategic information of the Vale Group during the performance of his duties.

### **3. Maintenance of the Company's Compensation Policy**

As noted in the Official Letter itself, the 2026 Reference Form V5, filed on July 1, 2026, provides that the members of the Board of Directors are not entitled to any other types of compensation or benefits, including bonuses, profit sharing, meeting attendance fees, commissions, post-employment benefits, benefits arising from termination of office, or share-based compensation.

The Company clarifies that such compensation policy remains fully in force and has not undergone any amendment. The Agreement entered into with Daniel does not constitute an exception to, or amendment of, the compensation policy applicable to the members of the Company's Board of Directors, but rather a specific and extraordinary instrument arising from the particular circumstances of his departure, which establishes non-compete, non-solicitation, non-disparagement and confidentiality obligations (some of which are reciprocal).

The compensation provided for in the Agreement corresponds to consideration for the obligations undertaken by Daniel during the restricted period of 24 (twenty-four) months, and should not be confused with compensation arising from the performance of the office of board member.

### **4. Validation of the Agreed Compensation**

The compensation amounts provided for in the Agreement were reviewed by an internationally recognized firm specializing in executive search, organizational design, compensation and leadership development. Such review concluded that the agreed compensation parameters are aligned with market practices and with the objectives pursued by the Company in situations of this nature.

### **5. Non-Qualification as a Material Fact**

Daniel's resignation was duly disclosed by means of a Material Fact published on July 6, 2026, in compliance with the Company's disclosure obligations.

With respect to the specific terms of the Agreement, the Company's management, after careful analysis, concluded that such information does not qualify as a material fact. This is because the agreed terms are not capable of materially influencing shareholders' investment decisions or the trading price of the securities issued by the Company.

The Company reaffirms its commitment to transparency and to the best corporate governance practices, and remains available to this Distinguished Superintendence to provide any additional clarifications that may be necessary.

Sincerely,

**Marcelo Feriozzi Bacci**  
Executive Vice President of Finance and Investor Relations



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
www.cvm.gov.br

Official Letter No. 140/2026/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, July 8, 2026.

To:  
Mr. Marcelo Feriozzi Bacci  
Investor Relations Officer of  
**VALE S.A.**  
E-mail: dri.vale.sa@vale.com

Copy to:  
**Listing and Issuer Supervision Department of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**  
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br;  
diane.freo@b3.com.br

Subject: **Request for Clarification – News Article Published in the Media.**

Dear Sir,

1. We refer to the Material Fact dated July 6, 2026, under the subject “Vale informs about the resignation of the Chairman of the Board of Directors”, as well as to the article published on the Valor Econômico website on July 7, 2026, entitled “After resisting, Stieler resigns from Vale's board”, which contains the following information:

The chairman of Vale's board of directors, Daniel Stieler, resigned from the position on Monday (6), as anticipated earlier in the day by Valor. In a material fact released early in the evening, the company informed that it had received a letter from Stieler in which the executive communicated his resignation from the positions of member and chairman of the mining company's board, with immediate effect.

Stieler's removal was requested on June 11 by Previ, the pension fund of Banco do Brasil employees – a reference shareholder of Vale – and since then the executive had been attempting to remain in the position.

To implement the removal, Previ requested an Extraordinary Shareholders' Meeting (EGM) of Vale, scheduled for the 22nd of this month. In the meeting request, Previ appears with 7.01% of the company's share capital, but the foundation's total position in the mining company is larger, at approximately 10%, considering indirect holdings through two corporate vehicles: Litel and Litela.

In yesterday's document, Vale informs that, due to the resignation, item 1 of the EGM agenda, which dealt precisely with the request for Stieler's removal, became moot. According to the company, the remaining agenda items remain unchanged for shareholder deliberation at the meeting, which will be held virtually.

With the resignation, Vale's board of directors is expected to schedule a meeting to elect an interim chairman until the EGM. At the meeting, shareholders will decide on the other two agenda items: the selection of a board member to replace Stieler and the election of a new chairman of the board.

Previ nominated the former president of the foundation, José Maurício Pereira Coelho, to

replace Stieler as a board member. However, Vale management's proposal for the EGM indicated Ieda Gomes as a candidate for the vacancy. Coelho and Gomes will compete for the same seat at the EGM to complete the term until April 2027, when Stieler's tenure would have ended, together with the remainder of the board. In April of next year, Vale's entire board will be subject to election.

Yesterday, Vale informed that the EGM on the 22nd will address the election of a replacement and of a new "chairman".

Previ also supports the Portuguese Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira, known as "Ollie" and currently a member of the mining company's board, for the position of Vale chairman in place of Stieler. "Ollie" will face Vale's current vice chairman, Marcelo Gasparino, who is also a candidate for the position at the meeting.

The parties involved in the dispute are holding meetings with investors, especially foreign investors, who hold approximately half of Vale's capital and are decisive for the EGM.

Initially, Stieler resisted resigning and took actions to obtain support. On June 19, he even chaired an extraordinary meeting of the mining company's board at which the removal request was part of the agenda. The situation led Previ to consider that the executive acted under a conflict of interest.

In recent days, negotiations were conducted and there would have been an arrangement to facilitate Stieler's resignation, which would involve financial compensation, Valor has learned. Previ understands that the change is timely to allow Vale to advance further in corporate governance. Contacted, Stieler did not respond.

[our emphasis]

2. With respect to the highlighted excerpts of the news article, **we request** that you express your opinion regarding the accuracy of the information. You should also inform in which documents already filed in the Empresas.NET System information on the matter can be found.

3. We remind you that in the 2026 Reference Form V5, item 8.1, filed on July 1, 2026, the following disclosure appears:

The members of the Board of Directors currently **are not entitled to any other types of compensation or benefits, including** bonuses, profit sharing, compensation for participation in meetings, committees, post-employment benefits, **benefits arising from the termination of service in office**, and share-based compensation. Members of the Board of Directors are entitled to reimbursement of travel and lodging expenses necessary for the performance of their duties.

4. Such statement shall include a copy of this Official Letter and shall be submitted through the Empresas.NET System, under the category "Notice to the Market", type "Clarifications regarding inquiries from CVM/B3". Compliance with this request for a statement through a Notice to the Market does not exempt any eventual determination of liability for the failure to timely disclose a Material Fact, pursuant to CVM Resolution No. 44/21.

5. We warn that this administrative authority, in the exercise of its legal powers and based on item II of article 9 of Law No. 6,385/76, and article 7, combined with article 8, of CVM Resolution No. 47/21, may determine the application of a daily fine, without prejudice to other administrative sanctions, in the amount of R\$1,000.00 (one thousand reais), for failure to comply with the requirements established herein, by **July 9, 2026**.

Yours sincerely,



Electronically signed by **Fernando Soares Vieira**, Superintendent, on July 8, 2026, at 14:45, pursuant to article 6 of Decree No. 8,539 of October 8, 2015.



Electronically signed by **Moises Washington de Oliveira, Federal Inspector of the Capital Markets**, on July 8, 2026, at 14:47, pursuant to article 6 of Decree No. 8,539 of October 8, 2015.



Electronically signed by **Guilherme Rocha Lopes, Manager**, on July 8, 2026, at 15:01, pursuant to article 6 of Decree No. 8,539 of October 8, 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **2763439** e o código CRC **A6A2A34A**.

*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **2763439** and the "Código CRC" **A6A2A34A**.*